



[Assinatura]

EDITAL CONVOCATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.02.1

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Barro**, designada através de Portaria nº 032, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às **09:30 horas do dia 21 de fevereiro de 2022**, em sua sede na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro - CEP: 63.380-000, Barro/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope 01 e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope 02, relativo à Tomada de Preços nº 2022.02.02.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta licitação, sob o regime de execução indireta, observadas as normas e condições da Tomada de Preços, e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Neste edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados abaixo:

1. CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Barro/CE.
2. PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE - aqueles que participam desta Licitação.
3. CONTRATADA - a vencedora desta licitação.
4. CPL - Comissão Permanente de Licitação.

Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Formulário de Proposta Padronizada

ANEXO III - Minuta do Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações apresentadas no Anexo I deste Edital Convocatório.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barro/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR E ESPECÍFICA PARA O CERTAME, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante, ou PROCURAÇÃO PÚBLICA, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 - Este Edital e seus Anexos serão fornecidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, mediante recolhimento da

importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou ainda de forma gratuita através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - As empresas interessadas habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Barro/CE.

3.1.2 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União.

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

3.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

3.1.6 - Certidão Negativa de Débitos do INSS.

3.1.7 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.1.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.1.10 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

3.1.11 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.12 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito a sua substituição por quaisquer outros documentos;**

3.1.14 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.15 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação. A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1.1 - Comprovação de inscrição da Pessoa Jurídica junto ao Conselho de Classe Competente, com a indicação do(s) responsável(is) técnico(s);

3.1.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, os seguintes profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente:

3.1.2.1 – **Engenheiro Civil** com inscrição no Conselho de classe competente, para atuar junto à elaboração de projetos técnicos da construção civil, projetos arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, drenagem, contenções, saneamento, projetos de segurança contra incêndio e pânico, projetos de planejamento urbano e de infraestrutura urbana e rural, elaboração de orçamentos básicos, memoriais descritivos e laudos técnicos;

3.1.2.2 – **Engenheiro Mecânico** com inscrição no Conselho de classe competente, para atuar junto à elaboração de projetos de fabricação e concepção de estruturas metálicas em geral; cálculo e elaboração de projetos e especificações técnicas de equipamentos mecânicos e hidromecânicos diversos;

3.1.2.3 – **Engenheiro Eletricista** com inscrição no Conselho de classe competente, para atuar junto à elaboração de projetos elétricos em geral, que tenham capacidade de carga total acima de 75 KVA;

elaboração de projetos elétricos de média e alta tensão; elaboração de projetos elétricos de equipamentos públicos de grande porte; e elaboração de projetos e de gerenciamento da iluminação pública;

3.1.2.4 – **Tecnólogo em Estradas e Topografia (Topógrafo)** com inscrição no Conselho de classe competente, para atuar com levantamentos topográficos diversos, como levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos a serem realizados com equipamentos topográficos, como estação total, para diversos fins como levantamentos de pavimentações, estradas, contenções, saneamento, dentre outros que sejam necessários para a elaboração de projetos básicos; elaboração de projetos topográficos, georreferenciamento, geoprocessamento e memoriais descritivos de bens imóveis ou de áreas de intervenção que sejam objetos de projetos de engenharia.

3.1.2.5 – **Tecnólogo em Construção Civil (Edificações)** com inscrição no Conselho de classe competente, para atuar no gerenciamento de projetos, levantamentos em imóveis públicos, e auxiliar os engenheiros na produção dos projetos com elaboração de desenhos técnicos e orçamentos, além de realizar o controle de qualidade dos projetos e auxílio técnico no gerenciamento e fiscalização de serviços de engenharia.

3.1.3 - Para comprovar que os profissionais acima referidos pertencem ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente.

3.2.4 Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor(es) significativo(s) tenha(m) sido as abaixo relacionadas, conforme Termo de Referência:

- A. Projeto arquitetônico básico;
- B. Projeto estrutural e cálculo estrutural de estruturas de concreto armado;
- C. Projeto de estruturas de contenções;
- D. Projeto de terraplenagem (movimento de terra);
- E. Projeto de estruturas metálicas;
- F. Projeto de instalações elétricas;
- G. Projeto de instalações hidrossanitárias;
- H. Projeto de instalações de drenagem;
- I. Projeto de esgotamento sanitário;
- J. Projeto de sistema de abastecimento de água;
- K. Projeto de pavimentação asfáltica;
- L. Georreferenciamento topográfico;
- M. Memorial descritivo de projetos de engenharia;
- N. Orçamento executivo de projetos de engenharia.

3.2.4.1 Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 Plenário/TCU**);

3.2.5 Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra

ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor(es) significativo(s) tenha(m) sido as abaixo relacionadas, conforme Termo de Referência:

- A. Projeto arquitetônico básico;
- B. Projeto estrutural e cálculo estrutural de estruturas de concreto armado;
- C. Projeto de estruturas de contenções;
- D. Projeto de terraplenagem (movimento de terra);
- E. Projeto de estruturas metálicas;
- F. Projeto de instalações elétricas;
- G. Projeto de instalações hidrossanitárias;
- H. Projeto de instalações de drenagem;
- I. Projeto de esgotamento sanitário;
- J. Projeto de sistema de abastecimento de água;
- K. Projeto de pavimentação asfáltica;
- L. Georreferenciamento topográfico;
- M. Memorial descritivo de projetos de engenharia;
- N. Orçamento executivo de projetos de engenharia.



3.2.5.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

3.2.5.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas;

3.2. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

3.2.1 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, Servidor Público ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.4 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Barro/CE
Tomada de Preços N.º 2022.02.02.1
Razão Social da Empresa
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

3.5 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.6 - Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.7 - Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.10 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer às especificações desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as recomendações abaixo:

4.2 - Ser apresentada em papel timbrado da Prefeitura Municipal ou da empresa, redigida em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante.

4.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para seu recebimento.

4.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

4.5 - Declaração de que está de acordo com todas as exigências desta TOMADA DE PREÇOS.

4.6 - As propostas deverão também ser apresentadas em envelopes fechados, rubricados no fecho, contendo o seguinte título:

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barro/CE

Tomada de Preços N.º 2022.02.02.1

Razão Social da Empresa

Envelope nº 02 - Proposta de Preços

4.7 - As propostas deverão constar, ainda:

4.7.1 - Descrição completa dos serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

4.7.2 - Preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso.

4.8 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.8.1 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.8.2 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.8.3 - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os **envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta**, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o(a) Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02, e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, **nenhum outro será recebido** e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou por publicação oficial.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope 02. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.



5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados, sendo aquela que apresentar o menor preço global declarada vencedora.

5.14 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços em conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.15 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

5.16 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.17 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.18 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado ou na Imprensa Oficial, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrente. A sessão será suspensa.

5.19 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.20 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.21 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.22 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.24 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.25 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.26 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.27 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.28 - A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.29 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.29.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.29.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.29.3 - Para efeito do disposto no subitem 5.29.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.29.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.29.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.29.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.29.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.29.6 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.29.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(s) Ordenador(es) competente(s).

6.3 - O Ordenador competente se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O Município de Barro e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Barro especialmente designado.

7.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Barro anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



7.4 - O prazo para o início da prestação dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços.

7.5 - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do mesmo, sendo que os serviços deverão ser prestados nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital Convocatório.

7.6 - A prorrogação de prazo, prevista no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador da Despesa.

7.7 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.7.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.7.2 - Cometimento reiterado de erros na prestação dos serviços;

7.7.3 - Decretação de concordata, falência ou dissolução da firma, ou ainda insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.7.4 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.7.5 - Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

7.7.6 - O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.8 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Prefeito Municipal de Barro.

7.9 - É facultada à Prefeitura Municipal de Barro, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.10 - A Prefeitura Municipal de Barro poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Obrigam-se a CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e respectivo Contrato originários desta Tomada de Preços, e as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE

8.2 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

CONTRATADA

8.3 As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do **Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93**.

9.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que, será efetuado o pagamento.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro.

10.2 - Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal a empresa ou transferência bancária.

10.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

10.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do **Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93**, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes da respectiva contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	04.122.0036.2.051.0000	3.3.90.39.00
10	01	12.361.0037.2.071.0000	3.3.90.39.00
06	01	10.301.0037.2.024.0000	3.3.90.39.00

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Administração decorrentes da presente licitação, caberá recurso de acordo com o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Barro, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, devidamente arrazoado, e submetido pelo representante legal da empresa, observando-se os prazos de que trata o Art. 109, da Lei 8.666/93.

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão.

12.4 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13 - DO INADIMPLENTO, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas neste Edital e no respectivo Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

13.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:



- 13.3.1 - Advertência;
- 13.3.2 - Suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 13.3.3 - Impedimento de contratar com a Administração;
- 13.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.4 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido neste Edital e no respectivo Contrato, ocorrendo as seguintes situações:
 - 13.4.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
 - 13.4.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.
 - 13.4.3 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- 14.2 - À contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 14.3 - A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 14.4 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito na Rua José Leite Cabral, nº 246 - Centro, Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612.
- 14.5 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 14.6 - Esta Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Barro, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.
- 14.7 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.
- 14.9 - A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.
- 14.10 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, aplicando-se os dispositivos da Lei 8666/93 e legislação complementar.
- 14.11 - Das decisões da CPL caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 14.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barro/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Barro/CE, 02 de fevereiro de 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Tomada de Preços nº 2022.02.02.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - É objeto da presente licitação a contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto as diversas Secretarias do Município de Barro/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação se justifica pela necessidade do Município de Barro de empregar recursos na área da construção civil, seja na manutenção e conservação de sua infraestrutura e equipamentos urbanos como no planejamento e construção de obras públicas de interesse social. Vale salientar que o Município de Barro não possui, em seus quadros de pessoal, profissionais qualificados suficientes para a execução destas atividades, necessitando, por conseguinte, a contratação de empresa especializada com experiência em projetos de engenharia com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no presente Termo de Referência.

3 - DIRETRIZES DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

3.1 - ETAPAS DO PROJETO

Os projetos deverão ser desenvolvidos nas seguintes etapas:

- Projetos básicos;
- Projetos legais;
- Projetos executivos;
- Desenhos;
- Memorial Descritivo;
- Especificações técnicas;
- Orçamento de custo com sua composição unitária;
- Cronograma físico financeiro;

3.1.1 - PROJETO BÁSICO

Conjunto de informações técnicas suficientes para a precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às normas técnicas e à legislação vigente. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos construtivos, todas as características, dimensões, especificações e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

3.1.2 - PROJETO LEGAL

O projeto básico, juntamente com o respectivo memorial descritivo dos serviços, deverá compor a parte principal da documentação técnica a ser apresentada aos órgãos para aprovação, após a qual servirá de base, com as eventuais determinações desses órgãos, para a elaboração do projeto executivo completo, objeto do contrato. Suas informações deverão ser complementadas pela



contratada no que se refere às áreas técnicas específicas objeto do contrato e que também condicionam o desenvolvimento do projeto.

3.1.3 - PROJETO EXECUTIVO

Deve ser elaborado com base no projeto básico aprovado pelos órgãos competentes. O projeto executivo deve ser suficiente para a precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às normas técnicas e à legislação vigente. Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos construtivos, todas as características, dimensões, especificações e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, e todo detalhamentos construtivos para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços e obras objeto do projeto, de forma a evitar alterações e adequações durante realização das obras.

3.1.4 - DESENHOS

Representação gráfica do objeto, a serem executados, elaborados de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

3.1.5 - MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos referenciados acima.

3.1.6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos, componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços.

3.1.7 - ORÇAMENTO DE CUSTO COM SUA COMPOSIÇÃO UNITÁRIA

Avalia o custo total da obra tendo como base os preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo de todos os projetos com as devidas composições dos preços unitários.

3.1.8 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O prazo para a execução será determinado de acordo com tempo e o volume de serviços para com a execução da obra de engenharia.

3.2 – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

O(a) CONTRATADO(A) deverá possuir em seu quadro técnico os seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil;
- Engenheiro Mecânico;
- Engenheiro Elétrico;
- Tecnólogo em Estradas e Topografia (Topógrafo);
- Tecnólogo em Construção de Edifícios.



3.2.1 – ENGENHEIRO CIVIL

O engenheiro civil deverá ter inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para atuar junto à elaboração de projetos técnicos da construção civil, projetos arquitetônicos, estruturais, instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidráulicas, instalações sanitárias, drenagem, contenções, saneamento, projetos de segurança contra incêndio e pânico, projetos de planejamento urbano e de infraestrutura urbana e rural, elaboração de orçamentos básicos, memoriais descritivos e laudos técnicos.

3.2.2 – ENGENHEIRO MECÂNICO

O engenheiro mecânico deverá ter inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para atuar junto à elaboração de projetos de fabricação e concepção de estruturas metálicas em geral; cálculo e elaboração de projetos e especificações técnicas de equipamentos mecânicos e hidromecânicos diversos.

3.2.3 – ENGENHEIRO ELETRICISTA

O engenheiro eletricitista deverá ter inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para atuar junto à elaboração de projetos elétricos em geral, que tenham capacidade de carga total acima de 75 KVA; elaboração de projetos elétricos de média e alta tensão; elaboração de projetos elétricos de equipamentos públicos de grande porte; e elaboração de projetos e de gerenciamento da iluminação pública.

3.2.4 – TECNÓLOGO EM ESTRADAS E TOPOGRAFIA (TOPÓGRAFO)

O tecnólogo em estradas e topografia (topógrafo) deverá ter inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para atuar com levantamentos topográficos diversos, como levantamentos planimétricos, altimétricos e planialtimétricos a serem realizados com equipamentos topográficos, como estação total, para diversos fins como levantamentos de pavimentações, estradas, contenções, saneamento, dentre outros que sejam necessários para elaboração de projetos básicos; elaboração de projetos topográficos, georreferenciamento, geoprocessamento e memoriais descritivos de bens imóveis ou de áreas de intervenção que sejam objetos de projetos de engenharia.

3.2.5 – TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL (EDIFICAÇÕES)

O tecnólogo em construção civil (edificações) deverá ter inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-CE), para atuar no gerenciamento de projetos, levantamentos em imóveis públicos, e auxiliar os engenheiros na produção dos projetos com elaboração de desenhos técnicos e orçamentos, além de realizar o controle de qualidade dos projetos e auxílio técnico no gerenciamento e fiscalização de serviços de engenharia.

3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O(a) CONTRATADO(A) deverá possuir qualificação técnica-profissional e técnica-operacional das seguintes parcelas/itens de relevância:

- Projeto arquitetônico básico;
- Projeto estrutural e cálculo estrutural de estruturas de concreto armado;
- Projeto de estruturas de contenções;
- Projeto de terraplenagem (movimento de terra);
- Projeto de estruturas metálicas;



- Projeto de instalações elétricas;
- Projeto de instalações hidrossanitárias;
- Projeto de instalações de drenagem;
- Projeto de esgotamento sanitário;
- Projeto de sistema de abastecimento de água;
- Projeto de pavimentação asfáltica;
- Georreferenciamento topográfico;
- Memorial descritivo de projetos de engenharia;
- Orçamento executivo de projetos de engenharia.

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 - Os desenhos deverão ser apresentados nos formatos estabelecidos pela ABNT, preferencialmente no formato desenvolvidos em software gráfico AUTOCAD, versão atual, impressos em papel específico e arquivo eletrônico em "compact disc" (CD Rom) com extensão atual, contendo desenhos nas escalas padronizadas pela ABNT.

4.2 - Apresentação dos memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo, relatórios, planilhas de quantidades.

4.3 - Os memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, relatórios, planilhas de quantidades deverão ser apresentados contendo: nome da contratante e título dos projetos.

4.4 - Deverão ser entregues na forma impressa e com respectivo arquivo eletrônico:

4.4.1 - Cópia impressa, em papel específico, devidamente encadernadas e rubricadas pelo profissional responsável.

4.4.2 - Os arquivos eletrônicos deverão ser entregues em "compact disc" (CD Rom) com extensão "doc", ou "xls", compatíveis com o editor de texto "Word" e planilha eletrônica "Excel".

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro.

5.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

6 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9 - VALOR ESTIMADO

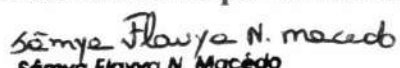
9.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é o constante no quando abaixo, apurados através da menor das pesquisas de preços realizada pelo Município de Barro/CE.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Barro/CE	Mês	12	12.000,00	144.000,00
0002	Serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto ao Fundo Municipal de Educação de Barro/CE	Mês	12	8.500,00	102.000,00
0003	Serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto ao Fundo Municipal de Saúde de Barro/CE	Mês	12	6.000,00	72.000,00
Total					318.000,00

Barro/CE, 28 de janeiro de 2022.


Antônio Feitosa Filho
Ordenador(a) de Despesas
Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura


Francisca Maria de Albuquerque Feitosa
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação


Samya Flávia N. Macedo
Secretária de saúde
CPF: 672.081.503-20
Samya Flávia Nascimento Macedo
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2022.02.02.1.

Declaramos ainda que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente licitação.

OBJETO: Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE	Mês	12		

DIVISÃO DOS SERVIÇOS POR UNIDADE GESTORA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Secretaria Municipal de Educação	Mês	12		
0002	Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12		
0003	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	Mês	12		
Total					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

C.N.P.J.:

Data da Abertura:

Hora da Abertura:

Forma de Pagamento: Conforme edital e contrato.

Validade da Proposta: 60 dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Barro/CE, através da Secretaria Municipal de e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARRO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.620.396/0001-19, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada pelo(a) Exmo(a). Sr(a)., Ordenador de Despesas da referida Secretaria, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita(o) no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.02.02.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.02.02.1, de acordo com o § 2º, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador de Despesas da Secretaria de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto à Secretaria de de Barro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais o(a) Contratado(a) sagrou-se vencedor(a), na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento ou de cada parcela mensal da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barro.

4.3 - A Contratante se reserva no direito de cancelar a presente Tomada de Preços, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar

respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação⁴⁵ ou indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
.....			

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir da contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

7.3 - Colocar a disposição da contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações pertinentes à execução dos serviços.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente com todos os serviços solicitados.

8.4 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.5 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.

8.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

8.7 - Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



GOVERNO MUNICIPAL DE
Barro

Barro melhor para todos.

Fis.:

46

Filipe

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela(o) CONTRATADA(O) até a sua normalização

10.3 - O(A) CONTRATADO(A), pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A(O) CONTRATADA(O) pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando consequente prejuízo, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante mensal da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barro/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barro - CE,



.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1) CPF nº

2) CPF nº



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 2022.02.02.1

AVISO DE LICITAÇÃO



Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2022.02.02.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro comunica aos interessados que no dia 21 de Fevereiro de 2022 às 09:30 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88)3554-1612.

Barro/CE, 02 de Fevereiro de 2022.



Fernanda Alves Fernandes
Presidente da Comissão de Licitação



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2022.02.02.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2022.02.02.1, cuja abertura está prevista para o dia 21 de Fevereiro de 2022 às 09:30 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Barro/CE, 02 de Fevereiro de 2022.

Fernanda Alves Fernandes
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaratama. O Pregoeiro torna público abertura do Pregão Eletrônico nº 006/2022-PE, cujo objeto: aquisição de fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaratama-CE. O mesmo ocorrerá no site: www.bbmnet.com.br com início do acolhimento das propostas: 03/02/2022 às 08h00min, fim do acolhimento das propostas: 15/02/2022, às 08h00min; data de abertura das propostas: 15/02/2022, às 08h05; início de disputa de preços: 15/02/2022, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama-CE, 02 de Fevereiro de 2022. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P180481/2022, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE22002 – SMS (SRP) (BB Nº 919167) – Central de Licitações. Início da Disputa: 18/02/2022 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de material médico hospitalar XVIII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 02 de Fevereiro de 2022. A Pregoeira – Mikael Vasconcelos Mendes.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 2312.01/2021 – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro, comunica aos interessados que a Abertura das Propostas da Tomada de Preços Nº 2312.01/2021, cujo OBJETO é a Modernização do sistema de iluminação pública com instalação de luminárias de led no Município de Moraujo se realizará no próximo dia 04 de Fevereiro de 2022, às 08h30min. Maiores informações poderão ser adquiridas no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h. **Moraujo-CE, 02 de Fevereiro de 2022. Francisco Higor Moreira Freire – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022-SEINFRA/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados o Resultado de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 02/2022-SEINFRA/CELOS, cujo OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica da estrada de acesso a localidade Vila da Volta. **LICITANTES HABILITADAS - por atender as exigências editalícias: 1. CLPT CONSTRUTORA EIRELI e 2. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Está aberto o prazo para interposição de recursos administrativos. Aracati-CE, 31 de Janeiro de 2022. Sra Cristina Lima Maia – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.02.02.01/TP. Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais nas localidades: Sítio Alto Vermelho dos Pimentas ao Sítio Moreira dos Angicos e Sítio Olho D'Água do Coité ao Sítio Lobo, no Município de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: 21/02/2022, às 09:30h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.mauriti.ce.gov.br, ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00h às 12:00h. **Mauriti/CE, 02 de fevereiro de 2022. Cicera Arrelida Leite - Presidente da Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 2022.01.26.1-PESRP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guaramiranga – Ceará, torna público, que no próximo dia 18 de fevereiro de 2022, às 09:00hs (nove horas), pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tombado sob o nº 2022.01.26.1-PESRP, com fins a Registro de Preços visando a Futura e Eventuais Aquisições de Pneus e Câmaras de Ar para as Diversas Secretarias do Município de Guaramiranga/CE. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga/CE ou (085) 98551-1974 de 08:00 às 12:00h. **Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ubajara - Aviso de Licitação – Tomada de Preços Nº 01.007/2022-TP. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ubajara, localizada na Rua Juvêncio Pereira, nº 514, Bairro Centro, torna público o recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços, até o dia 21/02/2022 às 09:00hs, cujo o objeto é a Contratação de empresa para adequação do prédio da Receita Federal para atender ao Núcleo Administrativo da Prefeitura Municipal de Ubajara - CE. O referido Edital poderá ser adquirido no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00 hs ou no site: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Ubajara/CE, 02 de Fevereiro de 2022. João Paulo Miranda Albuquerque – Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacujá. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Pacujá comunica aos interessados que no próximo dia 21 de fevereiro de 2022, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 0102.01/2022**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, PARA DESENVOLVER AÇÕES DE CONTROLE INTERNO JUNTAS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura à Rua 22 de Setembro, nº 325 - Centro. **Pacujá – CE, 02 de fevereiro de 2022. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 2022.01.03.001 - Tomada de Preços Nº 04/2022 TP. A Prefeitura Municipal de Milagres, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 2022.01.03.001 -TP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE MILAGRES-CE, conforme projeto em anexo, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 21 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, nº 200 - Centro. **Milagres-Ceará, 02 de fevereiro de 2022. Luan dos Santos Ferreira - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Governo Municipal de Palmácia - Aviso de Revogação. A Comissão Permanente de Pregão torna pública a REVOGAÇÃO da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.20.01-TP com fins a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DE INTERESSE DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h. **Palmácia, 03 de Fevereiro de 2022. Francisca Silvania de Sousa Alves Silva – Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2022.02.02.1. Realizará Licitação cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 21 de fevereiro de 2022, às 09:30 (nove e trinta) horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 02 de fevereiro de 2022. Fernanda Alves Fernandes – Presidente.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – Edital de Chamada Pública Nº 0202.01/2022. A Secretaria de Educação, através da Comissão de Licitação, vêm realizar Chamada Pública Nº 0202.01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de São Luís do Curu-CE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até o dia 03 de março de 2022 às 09h00min na sede da Comissão de Licitação à Rua Rochaél Moreira, S/N, Centro. **São Luís do Curu - CE, 03 de fevereiro de 2022. Otacílio Pinho Junior – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira – Aviso de Licitação. Torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 2701.01/22-PE, tipo menor preço. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barreira/CE. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 16/02/2022. Data e horário do início da disputa: 10:00 horas do dia 16/02/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.bllcompras.com e <http://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Fone: (085) 3331-1567. João Batista Paz Romão - Pregoeiro.**

INTERNACIONAL

Portugal. A taxa de desemprego em Portugal voltou a cair e fechou dezembro em 5,9%: o valor mais baixo em 19 anos. Os dados foram divulgados pelo Instituto Nacional de Estatística. O desemprego de 5,9% representa uma redução de 0,4 ponto percentual em relação ao mês anterior.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Edital de Chamada Pública Nº 020.01/2022. A Secretaria de Educação, através da Comissão de Licitação, vem realizar Chamada Pública Nº 0202.01/22/22, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de São Luís do Curu-CE. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até o dia 03 de março de 2022 às 09h00min na sede da Comissão de Licitação à Rua Racheal Moreira, S/N, Centro, São Luís do Curu - CE, 03 de fevereiro de 2022. Otacilio Pinho Junior - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 08.001/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 21 de fevereiro de 2022 às 09h na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo - CEP: 61.730-000 - Eusébio - CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jabuti, localizado no Município de Eusébio - CE. O edital poderá ser obtido no Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Raylze Rafaelle Jerônimo Lima - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 06.002/2022. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 08 de março de 2022 às 09h na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo - CEP: 61.730-000 - Eusébio - CE, está realizando licitação na modalidade Concorrência Pública, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de escola 12 salas, um projeto FNDE, no Município de Eusébio-CE. O edital poderá ser obtido no Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Raylze Rafaelle Jerônimo Lima - Presidente da Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - O Município de Barro, Estado do Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, torna Público a Chamada Pública Nº 001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947/2009 e da Resolução nº 26/2013 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre fevereiro a dezembro de 2022. Os interessados poderão procurar a referida Secretaria à Rua José Vieira das Neves, nº 33 - Vila Gonzaga - Barro/CE, munidos da documentação de habilitação e propostas de preços, até o dia 24 de fevereiro de 2022, às 13:00 (treze) horas, no endereço supracitado. Barro/CE, 02 de fevereiro de 2022. Francisca Maria de Albuquerque Feltosa - Secretária Municipal de Educação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Aclamento de Licitação - Pregão Eletrônico. A Prefeitura Municipal de Milhã/CE, torna público que o cadastramento das propostas de preços no site: www.bll.org.br, referentes ao Pregão Eletrônico nº 1101.01/22- SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits bi-bêbê destinados aos usuários do grupo de gestantes do CRAS para atender as necessidades da Secretaria de Assistência, Trabalho, Empreendedorismo e Inclusão Social do Município de Milhã/CE. Com abertura da sessão de disputa de lances marcada para o dia 04 de fevereiro de 2022 às 09h00min. Fica adiado para o dia 09 de fevereiro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no respectivo Edital e seus Anexos, o referido edital poderá ser adquirido no site: www.bll.org.br ou www.tce.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h00min às 14h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, Nº 406, Centro, Milhã - Ceará, 03 de fevereiro de 2022. Carlos André Pinheiro - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2022.02.02.1. Realizar Licitação cujo objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 21 de fevereiro de 2022, às 08:30 (oito e trinta) horas. Maiores informações e entrega de editais na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Barro/CE, 02 de fevereiro de 2022. Fernando Alves Fernandes - Presidente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.31.02-PERP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaguaruana-Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de fevereiro de 2022, às 08:30h, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência. Jaguaruana/CE, 02 de fevereiro de 2022. Teresa Layana Barreto Coelho - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.01.31.01-PERP. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaguaruana-Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 16 de fevereiro de 2022, às 08:30h, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leites especiais para cumprimento de ordem judicial, tudo conforme especificações contidas neste termo de referência. Jaguaruana/CE, 02 de fevereiro de 2022. Teresa Layana Barreto Coelho - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carúis - Extrato de Contratação - Dispensa de Licitação Nº 2022.01.12.01. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de sistema de relatórios com base no monitoramento, acompanhamento e avaliação dos sete indicadores do Programa Previne Brasil, junto à Secretaria de Saúde do Município de Carúis. Com retida: J.M.G. da Silva - ME. Assina pela contratada: José Maria Cuedes da Silva. Contratante: Secretaria de Saúde - Assina pela Contratante: Araquémira dos Santos Louro, Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde - Valor global Contratado: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) - Duração do Contrato: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura - Dotação Orçamentária: 0707.10.122.0037.2.043. Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00. Data de Assinatura do Contrato: Carúis-CE, 13 de janeiro de 2022.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. O Secretário de Educação e Cultura da Prefeitura de Amontada, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 17 de Fevereiro de 2022, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 31.01.01/2022.05/SRP, para o seguinte objeto: Registro de Preços/visando futuras e eventuais aquisição de equipamentos para composição de parques a serem instalados nas Escolas de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Amontada/CE, o qual encontra-se na Integração na Sede da CPL, no horário de 8h30min às 12h00min e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ainda, www.bllcompras.org.br. Amontada/CE, 01 de Fevereiro de 2022. Jefferson Bruno Oliveira - Secretário de Educação e Cultura.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato de Alteração Contratual - Ref: ao Contrato nº 01-2021.05.20.29-TP-ADM. O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Pentecoste, em cumprimento à Legislação em vigor, faz publicar o Extrato resumido do 3º aditivo contratual firmado entre Prefeitura Municipal de Pentecoste e a Empresa: Constram-Constroções e Aluguel de Máquinas LTDA, cujo o objeto é a contratação de serviços para execução da obra de pavimentação: asfáltica nos trechos das ruas: Francisco Pedro de Araújo, Antônio Carneiro, Major João Martins, Agapito Cordeiro, Vicente Feijó de Melo, Padre Leitão e trecho da Rua Padre Antônio Moreira no Bairro Pedreira na Zona Urbana do Município de Pentecoste, como a seguir discrimina: Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Objeto O presente Aditivo tem por objeto estabelecer o princípio do Equilíbrio econômico-financeiro no Contrato original firmado. Assina pela Contratante: Miguel Gomes Martins Neto, Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Assina pela Contratada: Constram-Constroções e Aluguel de Máquinas LTDA, Herclia de Souza Oliveira Araújo, Procuradora. Pentecoste (CE), 01 de fevereiro de 2022. Miguel Gomes Martins Neto - Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

residência foi aprovada pela Prefeitura Municipal de São Benedito e pelas demais repartições competentes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no jornal e afixado no quadro de editais desta secretaria, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/75. São Benedito, 30 de dezembro de 2021. Eu, Walmar Bezerra Luz, Oficial do Registro de Imóveis, digital e subscrito. WALMAR BEZERRA LUZ - OFICIAL

SERVIÇO REGISTRAL DISTRITO MUCURIBE
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
AV. ABOLIÇÃO, 3220 - MEIRELES
TELEFONES: 085 3085-9379
EDITAL DE CASAMENTOS
Edital nº 30441 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes: FRANCISCO EDUARDO ROSETO SALLUSTIANO e THAIS BARROS VIEIRA; Edital nº 30442 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes: JOÃO VITOR FONTENELE DA SILVA e ANA CLARA ROCHA RIBEIRO; Se algum souber de algum impedimento, acuse-o para os devidos fins. Lavrado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
Fortaleza,
ANA CAROLINA PEREIRA CABRAL - OFICIAL

CARTÓRIO V. MORAES
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
RUJA CASTRO E SILVA, Nº 121, LJs 97-101, BAIRRO CENTRO
TELEFONES: (85) 3231-4170 / 3231-4158
EDITAL DE CASAMENTOS
Faço saber que pretendem casar-se os contraentes:
Edital nº 18106 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes: MARCIA VA RODRIGUES DA SILVA e MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES MESQUITA; Edital nº 18107 - Faço saber que pretendem casar-se os justificantes: LUIZ TIAGO MENESSES DA ROCHA e ROBERTA SOUSA DOS SANTOS; Se algum souber de algum impedimento, acuse-o para os devidos fins. Lavrado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
Fortaleza, 02/02/2022
Lucas Souza Santos de Freitas
Escrivente

CARTÓRIO JAIME ARAUJO
Av. Mister Hull, 4965, Antônio Bezerra - Fone: 32353301
www.jaimearaujo.com.br
EDITAL DE CASAMENTOS
Faço saber que pretendem casar-se neste Cartório os nupciais:
Edital nº 75416 - ELITON CARNEIRO RODRIGUES e THAYS ARAUJO DA SILVA; Edital nº 75417 - ARTHUR DOS SANTOS FREITAS e ADRIELLE SARATTA DE ALBUQUERQUE; Edital nº 75418 - MARCOS VENICIJS BEZERRA ALMEIDA e ANA KELLY GABRIEL DOS SANTOS; Edital nº 75419 - MAXSUELSON DA SILVA SOUSA e MARIA DE FATIMA SOUSA BENTO; Edital nº 75420 - GIACOMC MONTINI LIMA DE OLIVEIRA e MARIA MIKELE BRAGA SILVA; Edital nº 75421 - ELI ALDO BRAZ DA COSTA e FRANCISCA JANE VIEIRA ALVES; Edital nº 75422 - ROVIER ALVÍSS DE BRITO e JOZIANE LOPES PAULINO DE LAVOR; Se algum souber de algum impedimento acuse-o para os devidos fins. Lavrado para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal O Estado.
Fortaleza, 02/02/2022
Bel. Jaime de Alencar Araujo Júnior
Oficial Titular



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.02.1



Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2022.02.02.1 Realizará licitação cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: **21 de fevereiro de 2022, às 09:30 (nove e trinta) horas**. Maiores informações e entrega de editais na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Barro/CE, 02 de fevereiro de 2022.

FERNANDA ALVES FERNANDES
Presidente.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador: EFE93E02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 03/02/2022. Edição 2884
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>